PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5280 de 15/09/2011

LEI Nº 3.679, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.90 - Desapropriação de Terreno para Implantação da Vigilância Sanitária , Epidemiológica e o Centro de Atendimento Psicosocial			
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501	R$	245.238,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de transferências não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 245.238,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	2225.00.00.00.00	1501	R$	245.238,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA